



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
001	/

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2010/2026



PROTOCOLO Nº

4717/2026

10 de abril de 2026 09:29:20

Ementa: Altera a ementa e o art. 1º da Lei Municipal nº 1.516, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública da entidade anteriormente denominada Associação Primaverense de Mountain Bike, adequando sua denominação para **TRIATHLON PRIMAVERA**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 1.516, de 17 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública da TRIATHLON PRIMAVERA, de Primavera do Leste – MT.”

Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.516, de 17 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, no âmbito do Município de Primavera do Leste – MT, a entidade TRIATHLON PRIMAVERA, anteriormente denominada Associação Primaverense de Mountain Bike, inscrita no CNPJ sob nº 12.234.303/0001-58, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 300, Sala Z2, Bairro Cidade Primavera I, no Município de Primavera do Leste – MT, pelos relevantes serviços prestados à comunidade primaverense.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.516, de 17 de dezembro de 2014

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
002	/

Câmara Municipal, Primavera do Leste – MT, 10 de abril de 2026.

AUTOR DO PROJETO: CECSAS – Comissão de Educação, Saúde, Cultura e Assistência Social


Karla Jackeline da Silva Souza
Vereadora – MDB


Gislaine Alves Yamashita
Vereadora – PL

Mariana Carvalho
Vereadora - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub.
003	/

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a **adequação da legislação municipal à atual denominação da entidade declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.516, de 17 de dezembro de 2014**, que originalmente reconheceu como de utilidade pública a **Associação Primaveraense de Mountain Bike**, entidade esportiva com relevantes serviços prestados à comunidade primaveraense.

Conforme documentação que acompanha o presente projeto, a referida entidade realizou **alteração estatutária regularmente registrada em cartório**, passando a adotar a denominação **TRIATHLON PRIMAVERA**, mantendo-se, contudo, **a mesma personalidade jurídica, o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 12.234.303/0001-58, bem como a continuidade de suas atividades institucionais e esportivas no Município de Primavera do Leste.**

A alteração de denominação reflete a evolução natural das atividades desenvolvidas pela associação, que passou a atuar de forma mais ampla na promoção e incentivo de diversas modalidades esportivas, especialmente **TRIATHLON, ciclismo, corrida e natação**, ampliando o alcance social e esportivo de suas ações junto à comunidade.

Importante destacar que a própria **Lei Municipal nº 1.516/2014**, em seu **art. 3º, inciso IV**, estabelece expressamente que, **quando a entidade alterar sua razão social ou denominação, deverá solicitar à Câmara Municipal a necessária alteração da lei correspondente**, no prazo legal, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente.

Assim, o presente Projeto de Lei atende exatamente à determinação legal prevista na referida norma, tendo por objetivo **adequar formalmente a legislação municipal à atual denominação da entidade**, preservando a declaração de utilidade pública anteriormente concedida.

Para instrução da matéria legislativa e garantir a regularidade do procedimento, **seguem anexados ao presente projeto:**

- o **Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ da entidade TRIATHLON PRIMAVERA;**
- a **publicação oficial no DIOPRIMA contendo a alteração estatutária da entidade;**
- a documentação estatutária correspondente devidamente registrada.

Dessa forma, a presente proposição possui caráter **meramente atualizador e formal**, não havendo alteração da natureza jurídica da entidade nem de sua finalidade social, mas apenas a adequação da legislação municipal à nova



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

Camara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
004	/

denominação institucional adotada pela associação.

Diante da relevância das atividades esportivas e sociais desenvolvidas pela entidade no Município de Primavera do Leste, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, confiantes em sua aprovação.

Câmara Municipal, Primavera do Leste – MT, 10 de abril de 2026.

ATOS DE TERCEIROS



Cartório do 2º Ofício de Primavera do Leste

Oficial Titular: VELENICE DIAS DE ALMEIDA E LIMA

Avenida Cascavel, 1079 - Jardim das Américas

Tel.: (66) 3498-1005 - Email: pessoajuridica2oficio@gmail.com

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 1899 de 27/01/2026

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **18 (dezoito) páginas**, foi apresentado em 19/01/2026, o qual foi protocolado sob nº 4580, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1899** no Livro A deste Cartório do 2º Ofício de Primavera do Leste na presente data.

Apresentante
ALISSON FAVERO DA SILVA

Natureza
 Ata

Denominação da PJ: ASSOCIACAO PRIMAVERENSE DE MOUNTAIN BIKE

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

Wallison Barbosa da Silva:02735831159 (Padrão: Digitalizada, em conformidade com a Lei nº 12.682/2012)
 Maikon Regis Barbosa da Silva:01030572186 (Padrão: DocuSign)

Primavera do Leste - MT, 27 de janeiro de 2026

Assinado eletronicamente

ALEXANDRA SOARES SANTOS
 Escrevente Autorizado(a)

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 352,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76,95	R\$ 7,25
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 31,12	R\$ 10,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 478,40



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qrcode.

1899

Página 000001/000018 Registro Nº 1899 27/01/2026	Protocolo nº 4580 de 19/01/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1899 em 27/01/2026 deste Cartório do 2º Ofício de Primavera do Leste. Assinado digitalmente por ALEXANDRA SOARES SANTOS - Escrevente Autorizado(a).									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outros Despesas	Total
R\$ 352,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76,95	R\$ 7,05	R\$ 51,12	R\$ 10,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 478,40	

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE REATIVAÇÃO E ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO PRIMAVERENSE DE MOUNTAIN BIKE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.234.303/0001-58

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se, em primeira convocação, na nova sede localizada na Avenida Minas Gerais, nº 300, Sala 22, Bairro Cidade Primavera I, no município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, CEP 78850-000, para deliberarem sobre os pontos previstos no edital de convocação, quais sejam: a) Reativação da Associação; b) Entrada de novos membros; c) Eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal; d) Desligamento de Membros; e) Alterações Estatutárias.

Estiveram presentes, para compor o quórum mínimo exigido, os seguintes ex-membros da administração anterior: Diretor Presidente: **WALLISON BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº 19.622.414 SSP/MT, inscrito no CPF nº 027.358.311-59, residente e domiciliado na Rua Dom Bosco, nº 58, Bairro Centro Leste, Primavera do Leste-MT, CEP 78.850-000; Diretor Secretário: **MAIKON REGIS BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, convivente, portador da carteira de identidade RG nº 1.709.769-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 010.305.721-86, residente e domiciliado na Rua Dom Bosco, nº 58, Bairro Centro Leste, Primavera do Leste-MT, CEP 78.850-000; Diretor Financeiro: **ELBER DOS SANTOS RIBEIRO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade RG nº 495.474 SSP/MT, inscrito no CPF nº 543.328.501-49, residente e domiciliado na Avenida Florianópolis, nº 185, Bairro Centro, Primavera do Leste-MT, CEP 78.850-000; Conselheiro Fiscal Efetivo: **WELINGTON BARBOSA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº 16.422.147 SSP/MT, inscrito no CPF nº 025.676.271-62, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, nº 1034, Bairro Novo Horizonte, Primavera do Leste-MT, CEP 78.850-000.

Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **WALLISON BARBOSA DA SILVA**, presidente da associação. Para secretariar os trabalhos, foi designado o Sr. **MAIKON REGIS BARBOSA DA SILVA**, dando-se por instalada a assembleia. O presidente deu as boas-vindas a todos e colocou o primeiro item em discussão e votação, qual seja, a reativação da associação.

Foi deliberado pelo presidente que a associação permaneceu sem a realização de eleições e sem atualização de sua diretoria, as atividades esportivas e eventos promovidos por seus membros continuaram a ocorrer de forma regular, preservando o objetivo social da entidade e mantendo viva a participação da comunidade. A ausência de renovação da diretoria e das alterações estatutárias necessárias decorreu de fatores administrativos e da falta de mobilização formal para a realização do processo eleitoral à época, o que impediu a concretização da atualização que já estava prevista e deveria ter ocorrido anteriormente, conforme previsto no estatuto social. Diante da reorganização dos associados, decidiu-se pela regularização de sua situação. Em seguida, foi explicado a todos que a nova diretoria



Página 000002/000018 Registro Nº 1899 27/01/2026	Protocolo nº 4580 de 19/01/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1899 em 27/01/2026 deste Cartório do 2º Ofício de Primavera do Leste. Assinado digitalmente por ALEXANDRA SOARES SANTOS - Escrevente Autorizado(a).								
	Enrolamentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas
R\$ 392,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 78,95	R\$ 7,25	R\$ 21,12	R\$ 10,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 478,40

eleita assumirá os atos posteriores ao término do mandato da diretoria anterior, encerrado em 05/06/2012. Após deliberação, a reativação da associação foi aprovada por unanimidade.

Foram apresentados os pedidos de ingresso de novos associados, cujos nomes foram submetidos à apreciação da assembleia. Após análise e votação, foram admitidos como membros: **PETERSON STAMM FRANÇA**, brasileiro, em união estável, analista de informática, portador da cédula de identidade RG nº 16.765.826 SSP/MT, inscrito no CPF nº 028.390.131-42, residente e domiciliado na Rua Murici, nº 1.734, Bairro Buritis II, Primavera do Leste-MT, CEP 78.850-000; **FABRÍCIO BORGES DE SOUZA FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 17.875.668 SSP/MT, inscrito no CPF nº 032.827.041-51, residente e domiciliado na Avenida Florianópolis, nº 1.767, Bairro Novo Horizonte, Primavera do Leste-MT, CEP 78.850-000; **CESAR CLESER LEAL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, produtor rural, portador da cédula de identidade RG nº 56.366.237 SSP/PR, inscrito no CPF nº 695.617.709-97, residente e domiciliado na Rua São Caetano, nº 420, Bairro Cidade Primavera I, Primavera do Leste-MT, CEP 78.850-000; **ALINE DE MORAES OLMEDO CORRÊA BARBOSA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bancária, portadora da cédula de identidade RG nº 29.979.170 SSP/PR, inscrita no CPF nº 691.595.561-53, residente e domiciliada na Rua Piracicaba, nº 950, Bairro Cidade Primavera I, Primavera do Leste-MT, CEP 78.850-000; e **OSMAR FARIA BARBOSA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 17.394.961 SSP/MT, inscrito no CPF nº 012.474.601-26, residente e domiciliado na Rua Piracicaba, nº 950, Bairro Cidade Primavera I, Primavera do Leste-MT, CEP 78.850-000.

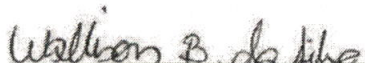
Foram apresentadas, lidas, debatidas e aprovadas as seguintes alterações estatutárias, conforme a necessidade de atualização e adequação da associação: I. Mudança da denominação social para **TRIATHLON PRIMAVERA**; II. Transferência da sede para a Avenida Minas Gerais, nº 300, Sala Z2, Bairro Cidade Primavera I, Primavera do Leste-MT, CEP 78.850-000; III. Foram discutidas e aprovadas as alterações propostas ao Estatuto Social, dentre as quais destaca-se a redução do número de membros obrigatórios do Conselho Fiscal para dois (2) membros, bem como a redução correlata do número de suplentes para dois (2) membros, adequando a composição às necessidades atuais da associação e às suas condições operacionais. Deliberou-se, ainda, pela extinção do Conselho Deliberativo, considerando a reorganização estrutural da entidade e a simplificação de sua governança administrativa transferindo seus poderes para o conselho fiscal; IV. Ampliação das modalidades esportivas para Triathlon, Duathlon, Aquathlon, Aquabike, Corrida, Ciclismo e Natação. As alterações foram aprovadas por unanimidade dos presentes, após leitura integral do texto consolidado.

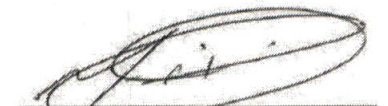
Página 000003/000018 Registro Nº 1899 RTU 27/01/2026	Protocolo nº 4580 de 19/01/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1899 em 27/01/2026 deste Cartório do 2º Ofício de Primavera do Leste. Assinado digitalmente por ALEXANDRA SOARES SANTOS - Escrevente Autorizado(a).									
	Emendamentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 332,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 78,95	R\$ 7,25	R\$ 31,12	R\$ 10,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 478,40

Prosseguindo, deu-se início ao processo eleitoral para composição da nova diretoria e conselho fiscal que ficou constituída pelos seguintes membros: **DIRETOR PRESIDENTE: PETERSON STAMIM FRANCA**, portador da cédula de identidade RG nº 16.765.826, SSP/MT, inscrito no CPF nº 028.390.131-42; **DIRETOR VICE-PRESIDENTE: FABRICIO BORGES DE SOUZA FILHO**, portador da cédula de identidade RG nº 17.875.668, SSP/MT, inscrito no CPF nº 032.827.041-51; **DIRETORA FINANCEIRA: ALINE DE MORAES OLMEDO CORREA BARBOSA**, portadora da cédula de identidade RG nº 29.979.170, SSP/PR, inscrita no CPF nº 691.595.561-53; **DIRETOR SECRETÁRIO: CESAR CLESER LEAL**, portador da cédula de identidade RG nº 56.366.237, SSP/PR, inscrito no CPF nº 695.617.709-97. **CONSELHO FISCAL: Membros efetivos: MAIKON REGIS BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1709769-0 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 010.305.721-86; e **OSMAR FARIA BARBOSA**, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 17394961, SSP/MT, inscrito no CPF nº 012.474.601-26; **Membros suplentes: WELINGTON BARBOSA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 16422147 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 025.676.271-62; **ELBER DOS SANTOS RIBEIRO**, brasileiro, casado com regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 495474 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 543.328.501-49. Após a apresentação da chapa única foi realizada a eleição, por aclamação, na qual todos votaram a favor. A diretoria e conselho fiscal terão mandato de **07/10/2025 a 07/10/2027**. Após a eleição a chapa eleita foi imediatamente empossada.

Foi apreciado o pedido formal de desligamento do associado **WALLISON BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº 19.622.414 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 027.358.311-59. Após deliberação, a assembleia aprovou por unanimidade o desligamento do referido membro.

Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição da ata. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, **MAIKON REGIS BARBOSA DA SILVA**, secretário, a presente ata, que, lida e achada conforme, segue assinada por mim o secretário e o presidente. Os demais assinaram em lista de presença.


 WALLISON BARBOSA DA SILVA


 MAIKON REGIS BARBOSA DA SILVA

Página 000004/000018 Registro Nº 1899 27/01/2026	Protocolo nº 4580 de 19/01/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1899 em 27/01/2026 deste Cartório do 2º Ofício de Primavera do Leste. Assinado digitalmente por ALEXANDRA SOARES SANTOS - Escrevente Autorizado(a).									
	Embalamentos	España	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 352,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76,05	R\$ 7,25	R\$ 31,12	R\$ 10,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 478,40	

**ESTATUTO SOCIAL DA TRIATHLON PRIMAVERA
 CNPJ SOB O Nº 12.234.303/0001-58**

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO E DATA DE FUNDAÇÃO

Art. 1º - A TRIATHLON PRIMAVERA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.234.303/0001-58, anteriormente denominada ASSOCIAÇÃO PRIMAVERENSE DE MOUNTAIN BIKE, com sede e foro na Cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, é uma sociedade civil, com personalidade jurídica distinta da de seus associados, fundada em 05 de junho de 2010.

CAPÍTULO II - DA SEDE

Art. 2º - A nova sede da TRIATHLON PRIMAVERA, fica localizada à Avenida Minas Gerais, nº 300, Sala Z2, Bairro Cidade Primavera I, município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, CEP 78.850-000.

CAPITULO III - DOS FINS

Art. 3º - A Associação tem por finalidade:

- I. Promover, incentivar e organizar atividades nas modalidades de Triathlon, Ciclismo, Corrida, Natação, bem como suas variações, tais como Duathlon (Corre, Pedala, Corre), Aquathlon (Nada, Corre), AquaBike (Natação, Ciclismo) e outras modalidades relacionadas ao Triathlon.
- II. Fomentar o esporte em caráter amador, instituindo treinamentos, cursos, eventos, competições e convênios;
- III. Contribuir para a divulgação e o desenvolvimento das modalidades esportivas acima com padrões de organização e segurança;
- IV. Difundir informações, materiais, normas e regulamentos relativos às modalidades, zelar pelo bem-estar dos atletas e associados;
- V. Captar recursos, doações, patrocínios e estabelecer parcerias para realização das atividades da Associação, sempre em conformidade com sua finalidade.

Art. 4º - A Associação compõe-se de um número ilimitado de sócios, para qual não há limite de idade, distinção de sexo, raça, nacionalidade ou religião.

Art. 5º - O tempo de duração da Associação é indeterminado e sua extinção ou fusão só poderá ser decidida na Assembleia Geral para esse fim especialmente convocada e pelo voto favorável de pelo menos, dois terços dos presentes. Para convocação da Assembleia Geral para decidir quanto à extinção ou fusão da Associação será necessária, a adesão de pelo menos um quinto de sócios com mínimo de 1 (um) ano de filiação.

CAPÍTULO IV — DO DESPORTO

Página 000005/000018 Registro Nº 1899 27/01/2026	Protocolo nº 4580 de 19/01/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1899 em 27/01/2026 deste Cartório do 2º Ofício de Primavera do Leste. Assinado digitalmente por ALEXANDRA SOARES SANTOS - Escrevente Autorizado(a).									
	Emolumentos	Estado	Secretaria de Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
R\$ 352,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76,95	R\$ 7,25	R\$ 31,12	R\$ 10,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 478,40	

Art. 6º - A Associação tem por finalidade promover, incentivar, organizar e orientar o desenvolvimento esportivo nas modalidades que integram o Triathlon, bem como suas variações, em caráter amadorista, respeitando as normas aplicáveis, e coibindo práticas irregulares. São modalidades compreendidas:

- a) Triathlon;
- b) Duathlon (Corrida, Ciclismo, Corrida);
- c) Aquathlon (Natação, Corrida);
- d) AquaBike (Natação, Ciclismo);
- e) Corrida;
- f) Ciclismo;
- g) Natação;
- h) Outras modalidades correlatas que venham a ser reconhecidas como parte integrante do Triathlon ou que sejam deliberadas em Assembleia para fazer parte do escopo da Associação.

Art. 7º - A Associação poderá promover cursos, eventos, treinamentos, workshops, clínicas e atividades de capacitação para atletas, treinadores e demais interessados, em todas as modalidades previstas neste artigo.

Parágrafo 1º Competem à Associação, ainda:

- I. Organizar e dirigir competições, provas, eventos e atividades esportivas oficiais ou não, nas modalidades previstas;
- II. Celebrar convênios, parcerias ou acordos com outras entidades, federativas ou esportivas, públicas ou privadas, para fomentar as modalidades;
- III. Divulgar as modalidades, seus regulamentos e normas, bem como zelar pelo cumprimento de regulamentos técnicos, esportivos e de segurança;
- IV. Oferecer suporte, assistência técnica, informativa e logística aos atletas e associados;
- V. Avaliar e qualificar materiais e equipamentos esportivos utilizados nas modalidades, garantindo padrões de segurança;
- VI. Participar ou representar nas competições intermunicipais, estaduais, nacionais ou internacionais, conforme legislação e regulamentos vigentes.

Parágrafo 2º As decisões referentes à inclusão de novas modalidades ou regulamentações especiais para alguma modalidade prevista neste artigo deverão ser tomadas em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

CAPITULO V - DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Art. 8º - São as seguintes as categorias de sócios da TRIATHLON PRIMAVERA – Fundadores – Contribuintes – Atletas.

<p>Página 000006/000018</p> <p>Registro Nº 1899</p> <p>27/01/2026</p>	<p>Protocolo nº 4580 de 19/01/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1899 em 27/01/2026 deste Cartório do 2º Ofício de Primavera do Leste. Assinado digitalmente por ALEXANDRA SOARES SANTOS - Escrevente Autorizado(a).</p>									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 262,91	RS 0,00	RS 0,00	RS 76,06	RS 7,25	RS 31,12	RS 10,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 476,40	

- I. São sócios fundadores aqueles que constam da Ata de Fundação;
- II. São sócios contribuintes aqueles que pagarem contribuições mensais determinadas pelo Conselho fiscal;
- III. São sócios atletas aqueles que participarem em competições do desporto federado em defesa das cores da Associação;

DA ADMISSÃO E DEMISSÃO

Art. 9º - A admissão de sócios será feita mediante proposta fornecida pela pessoa interessada e aprovada em reunião da Diretoria:

- I. As propostas deverão conter os dados de identificação pessoal, devidamente comprovadas;
- II. O proponente é responsável pela veracidade das declarações feitas na proposta;
- III. Qualquer pessoa que tenha sido expulsa de Associação congênere não poderá ser sócio;
- IV. A Diretoria se reserva o direito de recusa de uma proposta.

Art. 10º - Cada candidato a sócio deverá, se for aceito, pagar uma taxa de admissão, cujo montante será determinado pelos membros da Diretoria.

Art. 11º - A mensalidade será deliberada pelos membros da Diretoria.

Art. 12º - Qualquer sócio que viole as regras ou regulamentos da Associação, considerado culpado por conduta insatisfatória será suspenso ou expulso após veredito em reunião da Diretoria.

Art. 13º - Um sócio será desligado se 30 (trinta) dias após a notificação de atraso de 1 (um) pagamento, não vier a quitar o seu débito com a Associação.

DOS DIREITOS

Art. 14º - É pessoal o exercício dos direitos sociais.

Art. 15º - São direitos dos sócios:

- I. Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir qualquer assunto, apresentar propostas, sugestões e requerimentos;
- II. Votar e ser votado, tendo maioria legal, para os cargos da Associação, desde que tenham mais de 1 (um) ano de contínua efetividade como associado;
- III. Tomar parte de todas as provas, competições ou eventos esportivos promovidos ou patrocinados pela Associação, nas modalidades admitidas (Triathlon, Ciclismo, Corrida, Natação e suas variantes como Duathlon, Aquathlon, AquaBike);
- IV. Ser informado, dentro dos recursos disponíveis da Associação, sobre rotas, itinerários, calendários, treinamentos e orientações relativas às modalidades esportivas que a Associação abranger;

Página 3/10

<p>Página</p> <p>000007/000018</p> <p>Registro Nº</p> <p>1899</p> <p>27/01/2026</p>	<p>Protocolo nº 4580 de 19/01/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1899 em 27/01/2026 deste Cartório do 2º Ofício de Primavera do Leste. Assinado digitalmente por ALEXANDRA SOARES SANTOS - Escrevente Autorizado(a).</p>									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 352,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 78,95	R\$ 7,25	R\$ 31,12	R\$ 10,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 478,40	

Parágrafo único - A proposta de admissão de menores só será encaminhada quando acompanhada de autorização de seus responsáveis.

DOS DEVERES

Art. 16º – São deveres dos sócios:

- I. Zelar pelo cumprimento do presente Estatuto, regimentos internos, deliberações dos poderes da Associação;
- II. Pagar pontualmente suas contribuições e débitos contraídos com a Associação;
- III. Apresentar a carteira social quando solicitado;
- IV. Indenizar os prejuízos por si causados a tudo que for patrimônio da Associação ou que estejam sob sua guarda ou responsabilidade;
- V. Evitar, na sede social ou nas atividades externas qualquer manifestação de caráter político, religioso, questão de raça ou nacionalidade;
- VI. Comparecer às sessões de Assembleia Geral e nelas, sem prejuízo da ampla liberdade de manifestações de opiniões, guardar os preceitos de mútua consideração pessoal e os indispensáveis à boa ordem de trabalho.

DAS PENALIDADES

Art. 17º – Os sócios, segundo infração que tenham cometido, estarão sujeitos às seguintes penalidades, que lhe serão aplicadas pela Diretoria:

- I. Censura e repreensão amistosa em casos sem gravidade e quando cometidas pela primeira vez;
- II. Suspensão dos direitos sociais nos casos de falta grave;
- III. Desligamento, quando do atraso de 1 (um) pagamento;
- IV. Eliminação do quadro social, quando sua permanência possa trazer prejuízos morais ou materiais à coletividade, não podendo mais em tempo algum fazer parte do mesmo.

Parágrafo 1º - O sócio desligado por falta de pagamento só poderá voltar a fazer parte do quadro social, quando venha a quitar de uma só vez, o seu débito, com devidas correções, caso houver:

Parágrafo 2º - A pena de suspensão atinge unicamente os direitos e não as obrigações do sócio.

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO

Art. 18º - Os recursos para a manutenção da Associação serão das taxas de inscrição, mensalidades, patrocínios, doações, aplicações financeiras, verbas de propaganda e promoções de eventos, cursos, palestras, emendas parlamentares, convênios públicos e privados e outros.

Página 000008/000018 Registro Nº 1899 RT/PU 27/01/2026	Protocolo nº 4580 de 19/01/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1899 em 27/01/2026 deste Cartório do 2º Ofício de Primavera do Leste. Assinado digitalmente por ALEXANDRA SOARES SANTOS - Escrevente Autorizado(a).									
	Emplacamentos	Estado	Secretaria de Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISE	Condição	Outras Despesas	Total
R\$ 352,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76,90	R\$ 7,25	R\$ 31,12	R\$ 10,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 478,40	

CAPITULO VII - DOS PODERES

Art. 19º - São poderes da Associação:

- I. **Assembléia Geral**
- II. **Conselho Fiscal**
- III. **Presidência e Vice-Presidência**
- IV. **Diretoria composta pelos seguintes diretores:**
 - A- **Presidente** B - **Vice-Presidente** C - **Diretor Financeiro** D - **Diretor Secretario:**

Art. 20º - Os mandatos dos membros da Diretoria, serão de **2 (dois) anos**, vencendo simultaneamente.

Art. 21º - São inelegíveis para desempenho de funções e cargos eletivos nos poderes da entidade, mesmo os de livre nomeação, os desportistas:

- a) Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- b) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- c) Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- d) Afastados de cargos eletivos ou de confiança da entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- e) Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- f) Os falidos,
- g) Os que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos Órgãos de Justiça Desportiva ou pelo COB;

Art. 22º - Nenhum cargo eletivo da Associação poderá ser remunerado.

Art. 23º - Executando-se os membros do Conselho Fiscal, os demais poderes poderão acumular cargos e poderes.

Art. 24º - O exercício do poder é pessoal e intransferível.

Art. 25º - Os membros dos poderes não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos assumidos pela Associação.

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 26º - A Assembleia Geral será constituída de todos os sócios de todas as categorias em gozo de seus direitos, de seus quadros sociais, com pelo menos 18 (dezoito) anos de idade e 6 (seis) meses no quadro social.

Página 000009/000018 Registro N° 1899 27/01/2026	Protocolo nº 4580 de 19/01/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1899 em 27/01/2026 deste Cartório do 2º Ofício de Primavera do Leste. Assinado digitalmente por ALEXANDRA SOARES SANTOS - Escrevente Autorizado(a).								
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas
R\$ 352,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76,95	R\$ 7,25	R\$ 31,12	R\$ 10,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 478,40

Parágrafo único - Para os sócios com idade inferior a legalidade jurídica, seus responsáveis legais terão o direito de voto em sua representação.

Art. 27º - A convocação da Assembleia Geral seja ordinária ou extraordinária, será feita a juízo do presidente da Associação, pela maioria dos sócios ou pelo Conselho Fiscal.

Art. 28º - A Assembleia Geral quando constituída para resolver sobre a dissolução da Associação só poderá deliberar com a presença de dois terços dos sócios em primeira e única convocação.

Art. 29º - As demais decisões serão feitas a partir da maioria simples dos votos dos presentes.

Art. 30º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de publicação em edital ou convocação individual escrita, que deverão conter:

- a) A hora, data, local e motivo da convocação;
- b) Declaração de que caso não haja número legal para instalação dos trabalhos em primeira convocação, proceder-se-á outra, meia hora depois com qualquer número dos presentes, sendo realizada a sessão.

Parágrafo 1º - A publicação de edital deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data designada para a Assembleia Geral;


Parágrafo 2º - Será nula e de nenhum efeito qualquer deliberação estranha ao objeto da convocação em caso de ser a reunião de caráter extraordinária.

III. CONSELHO FISCAL

Art. 31º - O Conselho Fiscal é composto por 2 (dois) membros efetivos e 2 (dois) suplente, eleitos a cada 2 (dois) anos pela diretoria.

Art. 32 - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Examinar semestralmente os livros, documentos e balancetes;
- b) Apresentar a diretoria parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;
- c) Opinar sobre a cobertura de créditos adicionais ao orçamento, tendo em vista os recursos de compensação;
- d) Dar parecer sobre o projeto do orçamento;
- e) Fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de Desportos e praticar os atos que lhe atribuir;
- f) Eleger e empossar o Presidente e vice-presidente com mandato de 2 (dois) anos;
- g) Deliberar sobre a reforma deste Estatuto;
- h) Interpretar esse estatuto em caso duvidoso;

Página 000010/000018  Registro Nº 1899 27/01/2026	Protocolo nº 4580 de 19/01/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1899 em 27/01/2026 deste Cartório do 2º Ofício de Primavera do Leste. Assinado digitalmente por ALEXANDRA SOARES SANTOS - Escrevente Autorizado(a).									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
R\$ 352,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 78,95	R\$ 7,25	R\$ 31,12	R\$ 10,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 478,40	

- i) Tomar conhecimento de relatórios apresentados e aprovar os regimentos internos;
- j) Tomar conhecimento e resolver questões apresentadas pela Diretoria resolvendo os casos omissos, e decidir em grau de recuso das penalidades, aplicadas aos sócios;
- k) Estipular a mensalidade devida pelo sócio contribuinte;
- l) O membro do Conselho que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, perderá automaticamente o seu mandato;
- m) O Conselho fiscal, além das reuniões Ordinárias para fins de eleição reunir-se-á anualmente para prestação de contas e votação do orçamento.

Art. 33º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente quando necessário mediante convocação da Diretoria.

Art. 34º - Não poderá ser membro do Conselho fiscal o ascendente, descendente, cônjuge ou irmão do Presidente da Associação.

Art. 35º - O Conselho Fiscal elegerá seu presidente dentro dos membros efetivos e disporá sobre sua organização e funcionamento no regimento interno que aprovar.

Art. 36º - O membro do Conselho Fiscal que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, perderá automaticamente o seu mandato.

DIRETORIA

Art. 37º - A Diretoria será composta da Presidência e Vice-Presidência e 2 (dois) Diretores específicos.

Art. 38º - Ao Presidente da Associação cabe:

- a) Administrar a Associação, cumprindo e fazendo cumprir seus Estatutos Regulamentos;
- b) Compor e eleger sua diretoria, "ad-referendum" do Conselho Fiscal;
- c) Aplicar, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas as penalidades impostas de acordo com os Estatutos;
- d) Propor ao Conselho fiscal, na segunda quinzena de novembro de cada ano o orçamento de Receita e Despesa para o exercício futuro;
- e) Nomear comissões e dispensar as que julgar necessário;
- f) Encaminhar nos diversos poderes todos os documentos que dependerem de seus pronunciamentos;
- g) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria, tendo voto pessoal e de qualidade;
- h) Solicitar a convocação de qualquer poder, sempre que se fizer necessário;
- i) Autorizar o pagamento de despesas previstas no orçamento;
- j) Assinar com o Diretor Administrativo-Financeiro todos os cheques, ordens de pagamento, documentos de ordem financeira;
- k) Representar a Associação tanto judicial, extrajudicialmente, ativa ou passivamente;

Página 7/10

<p>Página 000011/000018</p> <p>Registro Nº 1899</p> <p>27/01/2026</p>	Protocolo nº 4580 de 19/01/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1899 em 27/01/2026 deste Cartório do 2º Ofício de Primavera do Leste. Assinado digitalmente por ALEXANDRA SOARES SANTOS - Escrevente Autorizado(a).									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
R\$ 352,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76,98	R\$ 7,25	R\$ 31,12	R\$ 10,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 478,40	

- l) Convocar as Assembleias Gerais;
- m) Assinar com cada um dos Diretores os atos oriundos de suas atribuições;
- n) Homologar as medalhas, troféus e diplomas, dados aos vencedores das competições e eventos em geral;
- o) Resolver os casos de solução inadiável, ouvindo o Diretor do respectivo departamento.

Art. 39º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas ausências, licenças, impedimentos;
- b) Substituir o Presidente, até novas eleições, em casos de afastamento definitivo;
- c) Auxiliar o presidente no exercício de suas funções de todas as formas e desempenhar atos que expressamente forem recomendados.

Art. 40º - A diretoria coletivamente compete:

- a) Fazer cumprir os presentes Estatutos, regimentos internos, o regimento desportivo, suas decisões e de órgãos a que estiver filiada;
- b) Elaborar os regimentos internos e propor a sua aprovação pelo Conselho Fiscal;
- c) Reunir-se em sessão 1 (uma) vez por mês, ou por convocação de seu Presidente;
- d) Decidir sobre admissão, demissão, transferência, readmissão, exclusão e eliminação do quadro social na forma estatutária;
- e) Resolver sobre requerimentos dos sócios;
- f) Deliberar sobre admissão e demissão dos empregados;
- g) Celebrar contratos de interesse da Associação com pessoas jurídicas ou fiscais;
- h) Ratificar diplomas e medalhas conferidas pelo Departamento Técnico-Desportivo a elementos que hajam distinguido.

DIRETOR - FINANCEIRO

Art. 41º - Ao Diretor competem às funções de gerir, propor e decidir sobre todos os assuntos relativos à administração da Associação. O Departamento Administrativo-Financeiro, através de seu Diretor, compete:

- a) Firmar ou propor contratos;
- b) Redigir, secretariar e assinar as atas de reuniões;
- c) Cuidar da correspondência em geral, mantendo um arquivo de correspondência;
- d) Responsabilizar-se pela transmissão de correspondências as outras sessões d e das outras sessões;
- e) Arrecadar e ter sob sua guarda e responsabilidade todas as quantias e valores que por qualquer título tenham entrado na Associação;
- f) Assinar recibos;
- g) Assinar com o Presidente todos os cheques, ordens de pagamento, documentos de ordem financeira;

Página 000012/000018 Registro Nº 1899 27/01/2026	Protocolo nº 4580 de 19/01/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1899 em 27/01/2026 deste Cartório do 2º Ofício de Primavera do Leste. Assinado digitalmente por ALEXANDRA SOARES SANTOS - Escrevente Autorizado(a).									
	Enrolamentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
R\$ 352,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76,95	R\$ 7,23	R\$ 31,12	R\$ 10,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 478,40	

- h) Efetuar os pagamentos;
- i) Apresentar mensalmente balancetes da tesouraria;
- j) Responsabilizar-se e controlar a escrituração;
- k) Dirigir serviços de cobrança;
- l) Não manter em caixa mais do que o correspondente a 30 (trinta) mensalidades;
- m) Substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos;
- n) Encarregar-se dos editais de convocação, dos avisos para qualquer reunião;
- o) Ter em ordem e em bom funcionamento o material do Departamento Administrativo-Financeiro;
- p) Ter sob sua guarda os livros, documentos e arquivos do Departamento Administrativo-Financeiro, Conselho Fiscal e Assembleia Geral.
- q) Zelar pelo patrimônio móvel e imóvel da Associação, tendo sob sua guarda e conservação os bens patrimoniais, históricos, desportivos e artísticos.
- r) Apresentar relatório sobre alterações patrimoniais ao Conselho Fiscal.

Art. 42º - O membro da Diretoria que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, salvo motivo justificado por escrito, perderá automaticamente o seu mandato.

CAPITULO VIII - DO PATRIMÔNIO, RECEITA, DESPESAS E CONDIÇÕES DE DISSOLUÇÃO DE PATRIMÔNIO

Art. 43º - O patrimônio da Associação se constitui de todos os bens móveis e imóveis, saldo em caixa na tesouraria e estabelecimentos bancários:

Art. 44º - A receita da Associação se constitui de mensalidades, taxas de inscrição, patrimônios, verbas de propaganda, aplicações financeiras, donativos, rendimentos de bens, produto das vendas de qualquer material e quaisquer outros que venham a ser criados e também cursos, eventos, palestras, emendas parlamentares, convênios públicos e privados e outros.

Art. 45º - A despesa da Associação se constitui de impostos, taxas, prêmios de seguros e contribuições estipuladas pelas leis sociais, alugueis, salários dos funcionários, pagamento de prestadores de serviço, despesas de funcionamento e conservação, encargos sociais, custeio de prêmios, competições, excursões, reuniões sociais, aquisição de material de consumo, amortização de obrigações contraídas e taxas de Entidade Desportiva Dirigente.

Art. 46º - As despesas não poderão exceder as verbas totais do orçamento, com parecer do Conselho Fiscal e autorização expressa do presidente.

Art. 47º - A receita e a despesa serão escrituradas cronologicamente obedecendo as normas de contabilidade da legislação em vigor.

Da Dissolução do patrimônio

Página 000013/000018 Registro Nº 1899 27/01/2026	Protocolo nº 4580 de 19/01/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1899 em 27/01/2026 deste Cartório do 2º Ofício de Primavera do Leste. Assinado digitalmente por ALEXANDRA SOARES SANTOS - Escrevente Autorizado(a).									
	Embalamentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 352,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76,95	R\$ 7,25	R\$ 31,12	R\$ 10,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 478,40	

Art. 48º - A Assembleia que decretar a dissolução da Associação destinara seu patrimônio a uma entidade congênere, legalmente constituída e portadora de Título de Utilidade Pública.

CAPITULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49º - O presente Estatuto poderá ser reformado parcial ou totalmente, pela Assembleia Geral, com maioria simples dos presentes.

Art. 50º - Quando coletiva, a renúncia da Diretoria, terá que ser feita em Assembleia Geral.

Art. 51º - Os membros dos poderes não são responsáveis pessoalmente pelos compromissos assumidos pela Associação, sendo porem responsáveis perante está ou terceiros, por omissão, excesso de mandato ou qualquer transgressão no exercício do poder a que pertençam inclusive pelas despesas realizadas além dos limites autorizados ou que deturpem as finalidades sociais ou desportivas da Associação.

Art. 52º - As atas das reuniões dos poderes deverão ser entregues ao Departamento Administrativo-Financeiro.

Art. 53º - Ao presidente e demais membros da Diretoria, cabe administrar a Associação cumprindo e fazendo cumprir seus Estatutos e regulamentos, bem como representá-la ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Art. 54º - O Foro da TRIATHLON PRIMAVERA é a Cidade de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso.

Primavera do Leste - MT, 17 de outubro de 2025.

gouv
 Documento assinado digitalmente
 PETERSON STAMM FRANÇA
 Data: 16/01/2026 15:07:07-0300
 Verifique em <https://validar.br.gov.br>

PETERSON STAMM FRANÇA
 028.390.131-42
 PRESIDENTE

Assinado de forma digital por
 GABRIELA TEODORO DA SILVA ALVES
 ALVES.01059391104
 Código: 2026.01.16 17:07:57-03100

GABRIELA TEODORO DA SILVA - OAB/GO: 37283
 Advogada Responsável

Página
000014/000018
 Registro Nº
1899
 27/01/2026

Protocolo nº 4580 de 19/01/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1899 em 27/01/2026 deste Cartório do 2º Ofício de Primavera do Leste. Assinado digitalmente por ALEXANDRA SOARES SANTOS - Escrevente Autorizado(a).

Inclusamentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Candação	Outros Despesas	Total
R\$ 552,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 79,95	R\$ 7,25	R\$ 33,12	R\$ 19,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 478,40

PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Sr. **WALLISON BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 027.358.311-59, neste ato designado para representar a **ASSOCIAÇÃO PRIMAVERENSE DE MOUNTAIN BIKE**, inscrita no CNPJ sob nº 12.234.303/0001 58, no uso das suas atribuições, convoca a todos os interessados a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no endereço Avenida Minas Gerais, nº 300, Sala Z2, Bairro Cidade Primavera I, no município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, CEP 78850-000, às **19:30** horas do dia **17 de Outubro** de 2025, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

- a) Reativação da Associação;**
- b) Entrada de novos membros;**
- c) Eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal;**
- d) Desligamento de Membros;**
- e) Alterações Estatutárias.**

Primavera do Leste-MT, 07 de outubro de 2025.

WALLISON BARBOSA DA SILVA
 PRESIDENTE

Página
000015/000018
Registro N°
1899
27/01/2026

Protocolo n° 4580 de 19/01/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob n° 1899 em 27/01/2026 deste Cartório do 2° Ofício de Primavera do Leste. Assinado digitalmente por ALEXANDRA SOARES SANTOS - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Emenda	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
RS 352,01	RS 0,00	RS 0,00	RS 70,00	RS 7,25	RS 31,12	RS 10,17	RS 0,00	RS 0,00	

LISTA DE PRESEÇA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PRIMAVERENSE DE MOUNTAIN BIKE
CNPJ: 12.234.303/0001-58
REALIZADA EM: 29 DE SETEMBRO DE 2025
REFERENTE À ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA

N°	Nome Completo	CPF	RG	Assinatura
1	Wallison Barbosa da Silva	027.358.311-59	19622414 SSP/MT	<i>Wallison Barbosa da Silva</i>
2	Maikon Regis Barbosa da Silva	010.305.721-86	1709769-0 SSP/MT	<i>Maikon Regis Barbosa da Silva</i>
3	Elber dos Santos Ribeiro	543.328.501-49	495474 SSP/MT	<i>Elber dos Santos Ribeiro</i>
4	Wellington Barbosa Pereira	025.676.271-62	16422147 SSP/MT	<i>Wellington B. da Silva</i>
5	Peterson Stamm França	028.390.131-42	16.765.826 SSP/MT	<i>Peterson Stamm França</i>
6	Fabricao Borges de Souza Filho	032.827.041-51	17.875.668 SSP/MT	<i>Fabricao Borges de Souza Filho</i>
7	Cesar Cleser Leal	695.617.709-97	56.366.237 SSP/PR	<i>Cesar Cleser Leal</i>
8	Aline de Moraes Olmedo Correa Barbosa	691.595.561-53	29.979.170 SSP/PR	<i>Aline de Moraes Olmedo Correa Barbosa</i>
9	Osmar Faria Barbosa	012.474.601-26	17.394.961 SSP/MT	<i>Osmar Faria Barbosa</i>

Página 000016/000018 Registro Nº 1899 27/01/2026	Protocolo nº 4580 de 19/01/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1899 em 27/01/2026 deste Cartório do 2º Ofício de Primavera do Leste. Assinado digitalmente por ALEXANDRA SOARES SANTOS - Escrevente Autorizado(a).								
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas
R\$ 352,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76,95	R\$ 7,25	R\$ 31,12	R\$ 10,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 478,40

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE REATIVAÇÃO E ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO PRIMAVERENSE DE MOUNTAIN BIKE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.234.303/0001-58

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se, em primeira convocação, na nova sede localizada na Avenida Minas Gerais, nº 300, Sala Z2, Bairro Cidade Primavera I, no município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, CEP 78850-000, para deliberarem sobre os pontos previstos no edital de convocação, quais sejam: a) Reativação da Associação; b) Entrada de novos membros; c) Eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal; d) Desligamento de Membros; e) Alterações Estatutárias.

Estiveram presentes, para compor o quórum mínimo exigido, os seguintes ex-membros da administração anterior: Diretor Presidente: **WALLISON BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº 19.622.414 SSP/MT, inscrito no CPF nº 027.358.311-59, residente e domiciliado na Rua Dom Bosco, nº 58, Bairro Centro Leste, Primavera do Leste-MT, CEP 78.850-000; Diretor Secretário: **MAIKON REGIS BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, convivente, portador da carteira de identidade RG nº 1.709.769-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 010.305.721-86, residente e domiciliado na Rua Dom Bosco, nº 58, Bairro Centro Leste, Primavera do Leste-MT, CEP 78.850-000; Diretor Financeiro: **ELBER DOS SANTOS RIBEIRO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade RG nº 495.474 SSP/MT, inscrito no CPF nº 543.328.501-49, residente e domiciliado na Avenida Florianópolis, nº 185, Bairro Centro, Primavera do Leste-MT, CEP 78.850-000; Conselheiro Fiscal Efetivo: **WELINGTON BARBOSA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº 16.422.147 SSP/MT, inscrito no CPF nº 025.676.271-62, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, nº 1034, Bairro Novo Horizonte, Primavera do Leste-MT, CEP 78.850-000.

Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **PETERSON STAMM FRANÇA**, para secretariar os trabalhos, designou a si mesmo, dando-se por instalada a assembleia. O presidente deu as boas-vindas a todos e colocou o primeiro item em discussão e votação, qual seja, a reativação da associação.

Foi deliberado pelo presidente que a associação permaneceu sem a realização de eleições e sem atualização de sua diretoria, as atividades esportivas e eventos promovidos por seus membros continuaram a ocorrer de forma regular, preservando o objetivo social da entidade e mantendo viva a participação da comunidade. A ausência de renovação da diretoria e das alterações estatutárias necessárias decorreu de fatores administrativos e da falta de mobilização formal para a realização do processo eleitoral à época, o que impediu a concretização da atualização que já estava prevista e deveria ter ocorrido anteriormente, conforme previsto no estatuto social. Diante da reorganização dos associados, decidiu-se pela regularização de sua situação. Em seguida, foi explicado a todos que a nova diretoria

<p>Página 000017/000018</p> <p>Registro Nº 1899</p> <p>27/01/2026</p>	<p>Protocolo nº 4580 de 19/01/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1899 em 27/01/2026 deste Cartório do 2º Ofício de Primavera do Leste. Assinado digitalmente por ALEXANDRA SOARES SANTOS - Escrevente Autorizado(a).</p>									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 362,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76,95	R\$ 7,25	R\$ 31,12	R\$ 18,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$	

eleita assumirá os atos posteriores ao término do mandato da diretoria anterior, encerrado em 05/06/2012. Após deliberação, a reativação da associação foi aprovada por unanimidade.

Foram apresentados os pedidos de ingresso de novos associados, cujos nomes foram submetidos à apreciação da assembleia. Após análise e votação, foram admitidos como membros: **PETERSON STAMM FRANÇA**, brasileiro, em união estável, analista de informática, portador da cédula de identidade RG nº 16.765.826 SSP/MT, inscrito no CPF nº 028.390.131-42, residente e domiciliado na Rua Murici, nº 1.734, Bairro Buritis II, Primavera do Leste-MT, CEP 78.850-000; **FABRÍCIO BORGES DE SOUZA FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 17.875.668 SSP/MT, inscrito no CPF nº 032.827.041-51, residente e domiciliado na Avenida Florianópolis, nº 1.767, Bairro Novo Horizonte, Primavera do Leste-MT, CEP 78.850-000; **CESAR CLESER LEAL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, produtor rural, portador da cédula de identidade RG nº 56.366.237 SSP/PR, inscrito no CPF nº 695.617.709-97, residente e domiciliado na Rua São Caetano, nº 420, Bairro Cidade Primavera I, Primavera do Leste-MT, CEP 78.850-000; **ALINE DE MORAES OLMEDO CORRÊA BARBOSA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bancária, portadora da cédula de identidade RG nº 29.979.170 SSP/PR, inscrita no CPF nº 691.595.561-53, residente e domiciliada na Rua Piracicaba, nº 950, Bairro Cidade Primavera I, Primavera do Leste-MT, CEP 78.850-000; e **OSMAR FARIA BARBOSA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 17.394.961 SSP/MT, inscrito no CPF nº 012.474.601-26, residente e domiciliado na Rua Piracicaba, nº 950, Bairro Cidade Primavera I, Primavera do Leste-MT, CEP 78.850-000.

Foram apresentadas, lidas, debatidas e aprovadas as seguintes alterações estatutárias, conforme a necessidade de atualização e adequação da associação: I. Mudança da denominação social para **TRIATHLON PRIMAVERA**; II. Transferência da sede para a Avenida Minas Gerais, nº 300, Sala Z2, Bairro Cidade Primavera I, Primavera do Leste-MT, CEP 78.850-000; III. Foram discutidas e aprovadas as alterações propostas ao Estatuto Social, dentre as quais destaca-se a redução do número de membros obrigatórios do Conselho Fiscal para dois (2) membros, bem como a redução correlata do número de suplentes para dois (2) membros, adequando a composição às necessidades atuais da associação e às suas condições operacionais. Deliberou-se, ainda, pela extinção do Conselho Deliberativo, considerando a reorganização estrutural da entidade e a simplificação de sua governança administrativa transferindo seus poderes para o conselho fiscal; IV. Ampliação das modalidades esportivas para Triathlon, Duathlon, Aquathlon, Aquabike, Corrida, Ciclismo e Natação. As alterações foram aprovadas por unanimidade dos presentes, após leitura integral do texto consolidado.

Página 000018/000018 Registro Nº 1899 27/01/2026	Protocolo nº 4580 de 19/01/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1899 em 27/01/2026 deste Cartório do 2º Ofício de Primavera do Leste. Assinado digitalmente por ALEXANDRA SOARES SANTOS - Escrevente Autorizado(a).								
	Encomendas	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas
R\$ 352,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76,95	R\$ 7,25	R\$ 31,12	R\$ 10,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 478,40

Prosseguindo, deu-se início ao processo eleitoral para composição da nova diretoria e conselho fiscal que ficou constituída pelos seguintes membros: **DIRETOR PRESIDENTE: PETERSON STAMM FRANÇA**, portador da cédula de identidade RG nº 16.765.826, SSP/MT, inscrito no CPF nº 028.390.131-42; **DIRETOR VICE-PRESIDENTE: FABRICIO BORGES DE SOUZA FILHO**, portador da cédula de identidade RG nº 17.875.668, SSP/MT, inscrito no CPF nº 032.827.041-51; **DIRETORA FINANCEIRA: ALINE DE MORAES OLMEDO CORREA BARBOSA**, portadora da cédula de identidade RG nº 29.979.170, SSP/PR, inscrita no CPF nº 691.595.561-53; **DIRETOR SECRETÁRIO: CESAR CLESER LEAL**, portador da cédula de identidade RG nº 56.366.237, SSP/PR, inscrito no CPF nº 695.617.709-97. **CONSELHO FISCAL: Membros efetivos: MAIKON REGIS BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1709769-0 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 010.305.721-86; e **OSMAR FARIA BARBOSA**, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 17394961, SSP/MT, inscrito no CPF nº 012.474.601-26; **Membros suplentes: WELINGTON BARBOSA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 16422147 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 025.676.271-62; **ELBER DOS SANTOS RIBEIRO**, brasileiro, casado com regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 495474 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 543.328.501-49. Após a apresentação da chapa única foi realizada a eleição, por aclamação, na qual todos votaram a favor. A diretoria e conselho fiscal terão mandato de **07/10/2025 a 07/10/2027**. Após a eleição a chapa eleita foi imediatamente empossada.

Foi apreciado o pedido formal de desligamento do associado **WALLISON BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº 19.622.414 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 027.358.311-59. Após deliberação, a assembleia aprovou por unanimidade o desligamento do referido membro.

Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição da ata. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, **PETERSON STAMM FRANÇA**, presidente e secretário, a presente ata, que, lida e achada conforme, segue assinada por mim o secretário e presidente. Os demais assinaram em lista de presença.

Documento assinado digitalmente
gov.br PETERSON STAMM FRANÇA
 Data: 22/01/2026 17:30:26-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PETERSON STAMM FRANÇA
 Presidente e Secretario